



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura do Município de Córrego Fundo, MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação, para provimento de cargo público do seu quadro de pessoal, sob o regime de Função Pública Temporária, de acordo com as Leis Municipais nº 548 de 13 de novembro de 2012 e nº 549 de 14 de novembro de 2012.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo, de que trata este Edital, destina-se ao provimento das vagas existentes do emprego público para Enfermeiro e Técnico em Enfermagem para as Unidades de Saúde do município de Córrego Fundo.

Cargo	Jornada mensal	Grau de Escolaridade	Salário	Vagas
Enfermeiro	200 horas	Graduação Registro Ativo no COREN	R\$ 3.866,68	CR
Técnico em Enfermagem	200 horas	Curso Técnico Registro ativo no COREN	R\$ 1.722,99	CR

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG, no quadro de publicações da Prefeitura e também no site oficial da Prefeitura e no diário oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Enfermeiro:

Coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócios-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde, através de entrevistas e observações ;realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade; supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos; observando as técnicas planejadas, ensinadas e delegadas ao pessoal da enfermagem; planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada; aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem ; participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde; prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar ;prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém nascido; participar de programas e atividades de educação sanitária visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Córrego Fundo.

Lotação: O Enfermeiro será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços nas Unidades de Saúde.

3.1.2 Técnico em Enfermagem:

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e na alimentação; atender a chamados d doentes para verificar pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas; acompanhar ou transportar pacientes ao raio X, laboratórios ,sala de cirurgia, terapia ,puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente ; atuar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrução cirúrgica; organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos ; executar atividades de apoio como lavagem e preparo do material para esterilização, preparo da cama simples e do enfermo; receber conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia; participar de campanhas de vacinação; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo .

O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos do Estatuto do Servidor do Município de Córrego Fundo.

Lotação: O Enfermeiro será contratado pelo Município de Córrego Fundo e prestará serviços nas Unidades de Saúde.

4 - DA REALIZAÇÃO:

4.1. O Processo seletivo simplificado, **constará de uma etapa – Análise de Títulos e Experiência profissional**, de caráter classificatório de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 9.3.

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos para contratação.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos exigidos no edital, no momento da inscrição.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Critérios para participar do presente processo seletivo:

- a)** Possuir idade mínima de 18 anos completos na data do encerramento das inscrições;
- b)** Possuir histórico escolar ou diploma correspondente à escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- c)** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- f)** Atender às condições prescritas para a função;
- g)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

- h)** Possuir comprovante de endereço nominal;
- i)** Original e Cópia (frente e verso) de documentos com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);
- j)** O candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).

6 – DA INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº493, bairro Mizael Bernardes, no período de **16 á 18 de dezembro de 2024**.

6.2. A formalização da inscrição somente se dará com o adequado **preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição pelo candidato (ANEXO 1)**.

6.3. Todos os documentos deverão estar com leitura legível, **dentro de envelope lacrado**, não podendo ser enviado nenhum documento após esta data. O documento enviado fora do prazo de inscrição será desconsiderado imediatamente.

6.4. Cópia de documentos necessários para inscrição:

a) Documentos com fé pública que garanta sua identificação com foto (cédula de Identidade Civil ou Militar, carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação);

b) Comprovante de endereço atualizado (último mês);

c) Histórico escolar e/ou diploma que comprove a escolaridade exigida para o exercício do cargo;

d) Toda documentação referente a títulos e experiência profissional;

e) Quando nome do (a) candidato (a) for diferente do constate nos documentos apresentados, deverão ser anexados comprovante de alteração do nome (Ex. certidão de casamento);

6.5. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

preenchimento desse documento;

6.6. A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo;

6.7. Candidatos Portadores de Deficiência:

a. À pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;

b. A pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação dos títulos;

c. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;

d. Se aprovado e classificado para o provimento da vaga, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS:

7.1. Para comprovação o candidato deverá enviar juntamente com requerimento de inscrição e cópia dos documentos pessoais supracitados, os documentos comprobatórios dos critérios relacionados no item 9.3, deste edital;

7.2. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificações/certidões de conclusão de curso, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC;

7.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza (frente e verso, se for o caso);

7.4. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão de curso, tema e carga horária e nome do aluno;

7.5. Não serão aceitos certificados sem assinatura do representante da instituição e do aluno (quanto tiver o campo para esta).

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

CATEGORIAS DE RELAÇÃO DE TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviços, informando que é estatutário, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado em papel timbrado e assinado por servidor público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT)	Envio de carteira digital completa, com identificação da contratação somado a declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por empregado público do setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLTPRIVADO)	Envio de carteira digital completa, com identificação da contratação somado a declaração ou certidão informando que é empregado funcionário/empregado, com descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Envio de carteira digital completa, com identificação da contratação somado a declaração ou certidão informando que é cooperado, com descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou autenticado e assinado por funcionário do setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo do período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestado a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

- 1) As documentações para comprovação de experiência profissionais devem conter a descrição do setor trabalhado. Caso não haja a descrição, será avaliado no item com a menor pontuação;
- 2) Documentos anexados ilegíveis, com rasuras, não datadas, sem assinatura, sem CNPJ ou papel timbrado não serão aceitos;
- 3) Declaração de trabalho com períodos em aberto serão computadas até a data da declaração.

8.1. Não será aceito nenhum tipo e estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada) e prestação de serviço como voluntário, para pontuação como experiência profissional;

8.2. Comprovada, em qualquer tempo, ilegitimidade, irregularidade ou ilegalidade, na obtenção de títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada;

8.3. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados no item 8.

9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

9.1. A seleção tem por finalidade cumprir o papel de identificar, entre os candidatos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 | Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

aqueles mais aptos a desempenharem as funções exigidas, cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte etapa:

9.2. A avaliação dos títulos, será realizado no dia **19 de dezembro de 2024**, na Secretaria Municipal de Saúde, pela Comissão Organizadora formada por servidores da Secretaria de Saúde: Danilo Faria Leal (Coordenador da Unidade de Pronto Atendimento), Brunelle Laisa Veloso (Coordenadora da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária) e Michele Alves Pinto (Oficial Administrativo 2) nomeados pela portaria Nº 182, de 11 de dezembro de 2024.

9.3 - A distribuição de pontos para a prova de títulos, obedecerá aos critérios definidos no quadro:

9.3.2. Enfermeiro:

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em Enfermagem.	3,0 POR TÍTULO	4 TÍTULOS	12,0 PONTOS
Mestrado em Programas de Enfermagem.	5,0 POR TÍTULO	2 TÍTULOS	10,0 PONTOS
Curso presencial específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma em Pré-Hospitalar –, em instituição reconhecida internacionalmente, com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas).	5,0 POR TÍTULO	1 TÍTULO	5,0 PONTOS
Curso presencial específico de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, em instituição reconhecida internacionalmente, com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas).	5,0 POR TÍTULO	1 TÍTULO	5,0 PONTOS
Curso presencial específico de BLS – Suporte Básica de Vida, em instituição reconhecida internacionalmente, com carga horária mínima de 8h (oito horas)	5,0 POR TÍTULO	1 TÍTULO	5,0 PONTOS
Curso de atualização presencial na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas).	1,5 POR TÍTULO	2 TÍTULOS	3,0 PONTOS
Curso na área saúde acima de 40 horas (40 horas)	1,0 POR TÍTULO	5 TÍTULOS	5,0 PONTOS
Capacitações, Congressos, Conferências, Simpósios e Cursos (todos relacionados a área da saúde)	0,5 POR TÍTULO	5 TÍTULOS	2,5 PONTOS
Tempo de Serviço como Enfermeiro em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das	2,5 POR SEMESTRE	15 SEMESTRES	37,5 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias, UTI, Unidades de Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência, UTI-Móvel) (semestre completo trabalhado).			
Tempo de Serviço em atividades como Enfermeiro que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de Estratégia em Saúde da Família, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	1,0 SEMESTRE POR	15 SEMESTRES	15 PONTOS

9.3.2.1 Técnico em Enfermagem:

CRITÉRIOS A PONTUAR	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ SEMESTRES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação na Área da Saúde	12 POR TÍTULO	02 TÍTULOS	24,0 PONTOS
Cursos na área de Saúde acima de 40 horas.	2,0 POR TÍTULO	4 TÍTULOS	8,0 PONTOS
Capacitações, Congressos, Conferências e Simpósios, dentre outros eventos, relacionados a área cogitada.	1,0 POR TÍTULO	4 TÍTULOS	4,0 PONTOS
Curso de atualização presencial na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16h (dezesesseis horas).	2,0 POR TÍTULO	2 TÍTULOS	4,0 PONTOS
Tempo de Serviço como Técnico em Enfermagem nas unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias, UTI, Unidades de Atendimento Pré-hospitalar Móvel de Urgência, (semestre completo trabalhado).	2,5 POR SEMESTRE	15 SEMESTRES	37,5 PONTOS
Tempo de Serviço em atividades como Técnico em Enfermagem que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de Estratégia em Saúde da Família, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	1,5 POR SEMESTRE	15 SEMESTRES	22,5 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

10- DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

10.2. Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741, de 1-10-2003 - Estatuto do Idoso;

II- Maior tempo de serviço (a) na área cogitada (saúde e/ou SUS).

11 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO:

11.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será afixado no Mural de Avisos da Prefeitura e da sede da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e também no site oficial da Prefeitura de Córrego Fundo, **no dia 20/12/2024, até às 17:00 horas.**

11.2. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá o prazo de dois dias úteis, de **23/12/2024 de 12:00 as 18:00 horas e no dia 24/12/2024 de 7:00 as 12:00 horas** para interpor recurso, que deverá ser enviado, de acordo com modelo (Anexo II) em envelope lacrado, até a sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº. 493, Mizael Bernardes, em Córrego Fundo – MG.

11.3. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a secretária para homologação.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

13.1. A Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Saúde, fará a homologação do **Resultado Final que será divulgado no dia 26/12/2024**, através de avisos afixados em lugar de fácil visibilidade, quadro de publicações de Atos Oficiais da Prefeitura e Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, nº 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo -MG - CEP 35578-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

00, site e diário oficial.

13.2. Esse processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma vez, por igual período.

13 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

12.2. O candidato convocado deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis a partir da convocação para agendamento da Junta Médica Oficial e procedimentos administrativos e admissão. No caso da não apresentação no prazo acima estabelecido, o candidato convocado será considerado como desistente, sendo que será classificado o candidato subsequente;

12.3. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica e exames, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO observados as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo;

12.4. O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

- a)** Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento – se viúvo (a), certidão de óbito;
- b)** Original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c)** Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- d)** Original e fotocópia do CPF próprio;
- e)** Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f)** Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- g)** Original e fotocópia da carteira de identidade ou do documento único equivalente de valor legal;
- h)** Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

- i)** Original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos até de 18 anos de idade;
- j)** Original e fotocópia do Cartão de Vacina atualizado dos filhos menores de 06 anos de idade;
- k)** Declaração de frequência escolar dos filhos de 07 a 14 anos de idade;
- l)** Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- m)** Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- n)** Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- o)** Original Atestado de antecedentes criminais, não sendo aceitos cartões de protocolo ou outros documentos;
- p)** Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- q)** Comprovante de conta bancária;
- r)** 02 (duas) fotografias 3x4, recente.

14 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- a)** pelo término do prazo contratual;
- b)** por iniciativa da Administração Pública; e
- c)** por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- d)** pelo retorno do titular ao cargo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 |

Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

15.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas;

15.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a esse processo seletivo;

15.4. O candidato aprovado compromete-se a manter seu endereço atualizado, por meio de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Saúde, ou ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – MG. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização do mesmo.

Córrego Fundo, 13 de dezembro de 2024

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde



Anexo I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO Nº 005/2024

Função: _____

Nome:	
Email:	
RG:	Sexo:
Telefone fixo:	Telefone celular:
Data de Nascimento:	Escolaridade:
Endereço residencial:	

Observação: Informamos que o candidato que não se enquadrar nos requisitos do edital de processo seletivo nº 005/2024 será eliminado. Todas as informações acima prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

Córrego Fundo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável pela inscrição: _____



ANEXO II – MODELO DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Córrego Fundo-MG.

Nome: _____

Número do Documento de Identidade: _____

Email: _____

Telefone de contato: _____

Questionamento:

Embasamento:

Córrego Fundo, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato